

10 CONGRESSO
DE EDUCAÇÃO
DIGITAL
DE OLHO
NO USO DA TECNOLOGIA



#EDUCAÇÃO

#EDUCAÇÃODIGITAL

#FECOMERCIOSP





Pesquisa realizada pela ONG Safernet em parceria com a operadora de telecomunicações GVT – que entrevistou quase 3 mil jovens brasileiros de 9 a 23 anos



PERFIL DAS VÍTIMAS

SEXO



FAIXA ETÁRIA



60,7% crianças e adolescentes





Conteúdos mais bloqueados por softwares de controle parental:

- Em primeiro lugar, com 22,34% das tentativas de acesso as redes sociais, como Facebook e Twitter.
- Em seguida, a pornografia, com 18,91%.
- As lojas virtuais encontram-se em terceiro lugar nas buscas, com 16,76%.

Percentual (%)		De um jeito que todo mundo consiga ver/ Público	De um jeito que apenas seus amigos consigam ver/ Privado	De um jeito que os amigos dos amigos ou suas redes consigam ver/ Parcialmente privado	Não sabe
TOTAL		42	32	23	3
FAIXA ETÁRIA DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE	De 9 a 10 anos	37	30	25	8
	De 11 a 12 anos	50	30	15	5
	De 13 a 14 anos	48	23	27	1
	De 15 a 17 anos	37	37	24	1

¹Base: 1 792 usuários de Internet de 9 a 17 anos que possuem o próprio perfil na rede social de maior uso. Respostas estimuladas. Dados coletados entre setembro de 2013 e janeiro de 2014.
Fonte: NIC.br - set/2013 a jan/2014



Cerca de **43%** dos empregadores que verificam o comportamento nas redes sociais dizem que encontram informações desfavoráveis, que impedem a contratação.

Os motivos variam, mas todos provam que é preciso pensar duas vezes na hora de postar. Confira:

- Fotos e informações provocativas ou inapropriadas (**50%**)
- Candidatos bebendo ou usando drogas (**48%**)
- Postagens depreciativas do empregador ou empresa (**33%**)
- Vocabulário ruim ou dificuldades de expressão (**30%**)
- Comentários discriminatórios sobre raça, gênero, religião, etc. (**28%**)
- Mentira sobre suas qualificações (**24%**)



RECOMENDAÇÕES E
boas práticas para o
**USO SEGURO DAS
REDES SOCIAIS**
por Toda a Família



Realização:





MÉDIA DE HORAS POR DIA NAS REDES SOCIAIS





alguns NÚMEROS

1 BILHÃO

de pessoas no mundo
utilizam redes sociais.

90,8%

dos usuários brasileiros possuem
contas em redes sociais.



QUAL A SUA *FAVORITA?*



Rede social que permite a criação de um perfil (tanto empresarial quanto pessoal), onde você pode adicionar amigos, visualizar e publicar fotos, vídeos, textos e pensamentos. Basta olhar seu mural para ver o que seus amigos estão fazendo ou "pensando".

É uma rede que traz várias funções. Nela é possível adicionar amigos, fazer chamadas de áudio ou vídeo, mandar mensagens, participar de comunidades, dividir os amigos em grupos e visualizar separadamente o *feed* de notícias, de acordo com o grupo que você desejar.

Plataforma que tem por objetivo promover o encontro de profissionais de diversos níveis e ocupações. É mais formal e organizado que as demais redes de relacionamento e seu foco é corporativo. Excelente canal para *networking* e para quem busca novas oportunidades e crescimento na carreira.

Também pode ser considerado uma rede social. Esta fantástica plataforma permite o compartilhamento de vídeos, capazes de alcançar o mundo todo em fração de segundos. É possível interagir com os vídeos curtindo, não curtindo e/ou comentando.

O Twitter também é uma plataforma e se assemelha a um blog, porém com somente 140 caracteres por mensagem. As *tags* são muito utilizadas nesta mídia para marcar acontecimentos e tendências em tempo real.

Uma das mais populares redes de compartilhamento de imagens e vídeos é o Instagram. Através dele é possível curtir e comentar as fotos que aparecem na linha do tempo, editar imagens com filtros e molduras e marcar amigos nas fotos.



WhatsApp

WHATSAPP: APLICATIVO PARA TROCA DE MENSAGENS SEM CUSTOS DE SMS. É POSSÍVEL CONVERSAR INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, TROCAR MENSAGENS DE VOZ, IMAGENS OU VÍDEOS.





SNAPCHAT

1. Fotografa ou grava um vídeo.

2. Pode inserir uma frase de no máximo 14 caracteres.

3. Escolhe por quantos segundos o conteúdo será exibido.

4. Escolhe os amigos que visualizarão o conteúdo.

TUDO É APAGADO AUTOMATICAMENTE SEGUNDOS DEPOIS.



Voltado para o público jovem.



13 a 25 anos



70% do sexo feminino

350 milhões de snaps são compartilhados todos os dias. Mesma quantidade de uploads do Facebook.

Nielsen, Jan/2014

Para quem pretende enviar uma mensagem, imagem ou vídeo que se auto destrua em segundos, o Snapchat é a ferramenta que promete tudo isso.





SÓ VOCÊ É CAPAZ DE **PROTEGER** *SUA* **PRIVACIDADE**

Sabia que assaltantes e sequestradores também podem ter acesso à Internet? Tem ideia do quão relevante pode ser para algumas pessoas saber que trocou de carro ou que comprou aquela linda casa de praia?

Muito legal compartilhar fotos mas, **REGRA N° 1:** configure sua privacidade nas redes sociais.
N° 2: somente publique fotos de outra pessoa se antes conversar e obter sua autorização.



ÓTIMO!

TODOS OS MECANISMOS DE PRIVACIDADE DO SEU PERFIL ENCONTRAM-SE ATIVADOS, MAS JAMAIS ESQUEÇA QUE ESTAMOS LIDANDO COM MÁQUINAS, OK?

SEMPRE CONSIDERE A HIPÓTESE DAQUELA FOTO OU CONTEÚDO VAZAR. SE ACONTECER, TUDO BEM PRA VOCÊ?

NÃO? ENTÃO NÃO POSTE!





identidade digital **CUIDE DA SUA**

Em tempos de internet, a construção de nossa identidade virtual acaba, naturalmente, sendo baseada em nosso comportamento neste ambiente. **Tudo que você curte, comenta, compartilha ou posta diz um pouquinho sobre você.**

Muito cuidado na hora de postar, publicar ou compartilhar, para não passar uma impressão errada para as pessoas que não te conhecem.

Você já ouviu falar que na internet se escreve a caneta? Sabe o que isto significa? Que tudo que você faz na internet fica registrado e documentado para sempre.





PERFIS FAKES

Se engana aquele que pensa que perfis “fakes” não levam a verdadeira autoria. Assim como outros “crimes clássicos”, a falsidade ideológica possui uma vertente bastante consolidada no mundo virtual e não foram poucas as “brincadeiras” do gênero que sofreram condenações judiciais, tanto no âmbito civil como no criminal.

Incorre em crime aquele que cria um perfil falso na rede para ofender a honra de outra pessoa, valendo-se de um pseudo anonimato. Da mesma forma, comete crime de falsidade ideológica, aquele que atribui a si ou a outrem, falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio.

CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Sua reputação está em risco? Alguém criou um perfil fake em seu nome? Faça um *print screen* da tela, busque o canal de denúncia da rede social em questão, e, se o problema não for resolvido, dirija-se a uma delegacia e faça um boletim de ocorrência com base no artigo 307 do Código Penal. Experimente mostrar para o “faker” uma cópia do boletim de ocorrência, grandes chances do problema parar por aí.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO

EXERÇA SEU
DIREITO SEM
abusos

Qualquer crítica ou comentário deve ser revestido de consciência e responsabilidade, **sempre levando em consideração as consequências irreparáveis que uma agressão moral pode causar ao outro.** A liberdade de expressão não é um direito absoluto e assim como a honra, a imagem e a privacidade das pessoas, não é passível de violação.

A honra é uma das características mais íntimas do ser humano, ferir-la vai muito além dos prejuízos materiais e as consequências podem ser devastadoras.

Exemplos de como se pode ferir a honra das pessoas: cyberbullying, comentários racistas, xingamentos, exposição de vídeos, imagens...

CRIMES CONTRA A HONRA (CÓDIGO PENAL)

Calúnia

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Difamação

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

LEI 7716/89

Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.





COMPARTILHAMENTO RESPONSÁVEL

Compartilhar uma informação, uma imagem, uma crítica ou uma ofensa também configura uma forma de expressão e fazê-lo por meio da internet agrava-se ainda mais a situação, dado o grande poder multiplicador que a ferramenta possui.

Por exemplo, aquele que compartilha um post ofensivo também ofende, do mesmo modo que, se o post é mentiroso, quem compartilha também mente. Somos responsáveis pelo que expressamos e devemos arcar com as consequências.

E é neste sentido que o Poder Judiciário vem atuando, já que a internet, além de perpetuar a ofensa, o ofendido acaba sendo exposto a um número inesgotável de pessoas. Não por acaso, o Código Penal agrava a pena para crimes contra a honra praticados "na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da ofensa"

O art. 5, inciso X da Constituição Federal prevê que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

Código Penal - Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.



VOCÊ SABE O QUE É OVERSHARING?

É o compartilhamento excessivo de conteúdo nas redes sociais.





RESPONSABILIDADE

CIVIL E CRIMINAL

Não há crime na internet que não possa ser descoberto e aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito, conforme artigo 186 do Código Civil e tem por obrigação legal repará-lo, nos termos do artigo 927 do mesmo livro.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 104 que o menor de 18 anos é inimputável **porém são considerados capazes,**

JÁ A REPARAÇÃO CIVIL PELOS DANOS CAUSADOS PELO MENOR É DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU DA ESCOLA, DEPENDENDO DO CASO E DA SITUAÇÃO.

***Dos Pais** – O artigo 932 do Código Civil atribui aos pais a responsabilidade pela reparação civil dos danos causados pelos filhos menores que tiverem sob sua autoridade.*

***Da Escola** – Ainda, conforme inciso IV do mesmo artigo 932, são também responsáveis pela reparação civil: IV - os danos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos, complementa o artigo 933.*

Inclusive a criança, de cometer ato infracional, passíveis de **aplicação de medidas sócio-educativas**, tais como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços a comunidade, inserção em regime de semi- liberdade, internação em estabelecimento educacional e outras previstas nos artigos 101 e 105 do mesmo Estatuto.



Ilustração: Gemma Robson



Realização



Apoio



Patrocínio





“**Educação** não
transforma o mundo.
Educação muda pessoas.
Pessoas transformam
o mundo.”

Paulo Freire



Nethics

Tel (55 11) 2189-0050
contato@nethicsedu.com.br
www.nethicsedu.com.br



twitter.com/nethicsedu



Facebook.com/nethicsedu

